



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

RELATÓRIO 201510



CONTROLADORIA INTERNA



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Unidade Auditada: Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP).

Controladoria Interna – CI - UNIVASF

Ação 201510 – PAINT 2015

I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Analisar o gerenciamento dos recursos humanos, especialmente quanto à cessão de servidor, pensão por morte, adicionais de insalubridade e periculosidade. Avaliar as rotinas, os procedimentos e controles internos existentes.

Fase(s)	Início	Término
Análítica:	18/05/2015	17/06/2015
Relatório:	18/06/2015	08/10/2015

Demandante: Controladoria Interna / UNIVASF

Forma: Direta

Objeto: Avaliação da gestão de recursos humanos.

Abrangência: maio a outubro de 2015.

II – RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO

DOMINGOS RAMOS BRANDÃO

Controlador Interno.

MORGANE SOBRINHO SILVEIRA

Auditora



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

III – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo, apresentar o relatório de auditoria interna sobre a avaliação da gestão de recursos humanos, conforme o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2015, item 10.

O trabalho foi realizado de acordo com os procedimentos de auditoria geralmente aceitos e foi executado na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas, sem restrições aos nossos exames. As inconsistências identificadas foram objeto de recomendações objetivando reduzir suas vulnerabilidades e propor soluções.

IV - METODOLOGIA

Para realizar a presente auditoria foram adotadas técnicas de exame dos registros e indagação escrita a qual foi desempenhada da seguinte forma: exame da documentação comprobatória referente aos atos administrativos, com verificação do cumprimento da legislação pertinente.

Ações na fase analítica:

Os exames foram realizados em toda a documentação apresentada.

Ações na fase operativa:

Foram executadas diligências no intuito de verificar se a legislação relacionada à gestão de pessoas está sendo observada e aplicada pela UNIVASF.

V - CONSTATAÇÕES

PROCESSO	ASSUNTO	SIAPE SERVIDOR
23402.000662/2013-85	Cessão	1379705
23402.001432/2009-57	Cessão	1537920
23402.000695/2011-63	Cessão	1537920
23402.001669/2014-03	Cessão	1537920
23402.001526/2009-26	Cessão	1539536
23402.001670/2014-20	Cessão	1539536



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

23402.000255/2012-97	Cessão	54067
23402.001668/2014-51	Cessão	54067
23402.000237/2013-96	Cessão	1807162
23402.000868/2014-96	Cessão	1807162
23402.000605/2013-04	Pensão por morte	-
23402.000448/2006-08	Adicional de insalubridade	1538041
23402.000574/2010-31	Adicional de insalubridade	1538041
23402.000835/2010-12	Adicional de insalubridade	1538041
23402.000391/2007-10	Adicional de periculosidade	1538395
23402.002059/2010-95	Adicional de periculosidade	1538395

(Tabela 1)

PROCESSO Nº 23402.000662/2013-85 - CESSÃO

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR SOCILITADO	VALOR REEMBOLSADO	DATA DE PAGAMENTO
Setembro. 2013	3.785,82	3.785,82	Nov 2013
Outubro. 2013	3.862,11	3.862,11	Fev 2014
Novembro. 2013	5.646,43	5.646,43	Fev 2014
Dezembro. 2013	3.862,11	3.862,11	Fev 2014
Janeiro. 2014	3.862,11	3.862,11	Mar 2014
Fevereiro. 2014	3.862,11	3.862,11	Mar 2014
Março. 2014	3.950,98	3.950,98	Mai 2014
Abril. 2014	3.950,98	3.950,98	Mai 2014
Mai. 2014	3.950,98	3.950,98	Set/2014
Junho. 2014	5.368,10	5.368,10	Set/2014
Julho. 2014	3.955,58	3.955,58	Out 2014
Agosto. 2014	3.955,58	3.955,58	Out 2014
Setembro. 2014	3.955,58	3.955,58	Dez 2014
Outubro. 2014	3.955,58	3.955,58	Dez 2014
Novembro. 2014	5.871,40	5.871,40	Abri 2015



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Dezembro. 2014	3.955,58	3.955,58	Abri 2015
Janeiro. 2015	3.955,58	3.955,58	Abri 2015
Fevereiro. 2015	3.955,58	3.955,58	Abri 2015
Março.2015	4.044,44	4.044,44	Junho.2015
Abril.2015	4.044,44	4.044,44	Junho.2015
Maió.2015	4.044,44	4.044,44	Junho.2015

(Tabela 2)

Constatação: 1ª

Tópico: Ausência de notificação

Evidência: Análise documental.

Constatação: Verificou-se, consoante tabela 2, que, não obstante o reembolso ocorra extemporaneamente, esta Unidade Jurisdicionada não vem notificando a Prefeitura Municipal de Juazeiro (BA) e o servidor cedido, descumprindo, assim, os preceitos normativos contidos nos artigos 4º e 10 do Decreto nº 4.050/2001, abaixo colacionados. Nos autos do processo ora auditado, há apenas ofícios (ex. fls. 23, 24, 26, 27, 30 e 31) solicitando o reembolso e comunicando o atraso no ressarcimento de valores referentes a meses anteriores.

Art. 4º Na hipótese do inciso II do art. 3º, quando a cessão ocorrer para os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, será do órgão ou da entidade cessionária.

§ 1º O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e o reembolso será efetuado no mês subsequente.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º implicará o término da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem a partir de notificação pessoal expedida pelo órgão ou entidade cedente.

§ 3º O dirigente máximo do órgão ou entidade cedente é o responsável pelo cumprimento das determinações contidas nos §§ 1º e 2º.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Art. 10. Na hipótese do não reembolso pelos cessionários, os órgãos ou as entidades cedentes do Poder Executivo Federal deverão adotar as providências necessárias para o retorno do servidor, mediante notificação.

Parágrafo único. O não-atendimento da notificação de que trata o caput implicará suspensão do pagamento da remuneração, a partir do mês subsequente.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 128/2015/SGP, a Superintendência de Gestão de Pessoas informou que está efetuando o envio das notificações e encaminhou para a Controladoria Interna a Notificação 05/2015.

Análise do Controle Interno: Embora a SGP tenha apresentado notificação, percebe-se que a emissão desse documento não é uma prática rotineira do setor. Não há no processo nº 23402.000662/2013-85 outras notificações similares à apresentada, em que pese, desde o início da cessão do servidor, a Prefeitura Municipal de Juazeiro não ter cumprido sua obrigação de ressarcir mensalmente a UNIVASF, existindo apenas ofícios solicitando o reembolso extemporâneo. Insta salientar que não constam numeração e rubrica na citada notificação, razão pela qual é impossível verificar se houve a juntada ao processo.

Recomendação 1: Aprimorar os controles internos relativos à cessão de servidores, especialmente quanto ao controle do ressarcimento a ser realizado pelo cessionário, em observância ao Decreto nº 4.050/2001, notificando o cessionário e o servidor em caso de não reembolso, como supedâneo no art. 10, incisos I e II da Orientação Normativa nº 4, de 12 de junho de 2015, da Secretaria de Gestão Pública.

Art. 10. Na hipótese do não reembolso pelo cessionário, o órgão ou a entidade cedente do Poder Executivo federal deverá notificar:

I - o cessionário acerca da necessidade de imediato retorno do servidor ou empregado ao órgão ou entidade cedente; e

II - o servidor ou empregado sobre a obrigatoriedade de imediato retorno ao órgão ou entidade de origem.

Recomendação 2: Não atendidas as notificações citadas na Recomendação 1, deve-se suspender a remuneração do servidor, a partir do mês subsequente, e adotar as medidas previstas na Lei nº 8.112/90, com fundamento em eventual abandono de cargo.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação: 2ª

Tópico: Ausência de comunicação do valor a ser reembolsado.

Evidência: Análise documental.

Constatação: Concernente aos meses de março, abril e maio de 2015, não há, nos autos, ofício da UNIVASF informando à Prefeitura Municipal de Juazeiro (BA) o montante a ser reembolsado mensalmente a esta UJ, consoante preceitua o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 4.050/01.

Manifestação do setor auditado: A SGP (Memorando nº 128/2015/SGP) apresentou os Ofícios nº 200/2015, 299/2015 e 393/2015-GR/UNIVASF, por meio dos quais é solicitado à Prefeitura Municipal de Juazeiro (BA) o ressarcimento referente ao período acima citado.

Análise do Controle Interno: À época da análise realizada pela Controladoria Interna, os ofícios mencionados não haviam sido juntados ao processo.

Recomendação 1: Instruir, tempestivamente, o processo nº 23402.000662/2013-85 com os ofícios enviados à Prefeitura Municipal de Juazeiro (BA), nos quais é informado o valor a ser ressarcido à UNIVASF.

Prazo de atendimento: 30 dias a contar da data de recebimento deste relatório.

Constatação: 3ª

Tópico: Ausência de comprovantes de reembolso.

Evidência: Análise documental.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Constatação: Não constam no processo de cessão nº 23402.000662/2013-85 os comprovantes de reembolso referentes aos meses de março, abril e maio de 2015. Ademais, não há evidência de que foi emitida notificação para a Prefeitura Municipal de Juazeiro, a fim de que providencie o reembolso, e para o servidor cedido, determinando o seu retorno imediato à UNIVASF.

Manifestação do setor auditado: Mediante o Memorando nº 128/2015/SGP, foram apresentados os comprovantes de reembolso relativos aos meses de março a maio de 2015.

Análise do Controle Interno: O ressarcimento do período citado acima ocorreu em junho de 2015, em desrespeito ao § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 4.050/01. Ademais, apesar de constar no documento emitido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro (Comunicação Externa DGP/PMJ nº 031/2015) a existência da Notificação 04/2015 cobrando o ressarcimento referente a esse íterim, a Superintendência de Gestão de Pessoas não encaminhou a notificação para a Controladoria Interna, assim como não comprovou a emissão de notificação para que o servidor retornasse à UNIVASF diante do atraso do cessionário em ressarcir a Universidade.

Recomendação 1: Aprimorar os controles internos relativos à cessão de servidores, especialmente quanto ao controle sobre o ressarcimento a ser realizado pelo cessionário, em observância ao Decreto nº 4.050/2001.

Recomendação 2: Notificar o servidor cedido para que retorne às suas atividades na UNIVASF tão logo o prazo previsto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 4.050/2001 tenha decorrido e o cessionário não tenha efetuado o ressarcimento devido.

Prazo de atendimento: Imediato.

Recomendação 3: Juntar ao processo nº 23402.000662/2013-85 a Notificação nº 04/2015.

Prazo de atendimento: 30 dias a contar do recebimento deste relatório.

Constatação: 4ª



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Tópico: Ausência de numeração e rubrica.

Evidência: Análise documental.

Constatação: Verificou-se que, a partir da folha 90 do processo, não há numeração e rubrica, em descumprimento ao artigo 22, § 4º, da Lei nº 9784/99, *in verbis*:

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 128/2015/SGP, foi informado que a situação está sendo regularizada.

Análise do Controle Interno: A SGP não apresentou documentação comprobatória do saneamento da falha apontada.

Recomendação 1: Inserir numeração e rubrica em todas as folhas do processo.

Prazo de atendimento: 30 dias a contar do recebimento deste relatório.

PROCESSO Nº 23402.001432/2009-57 – CESSÃO

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR SOCILITADO	VALOR REEMBOLSADO	DATA DE PAGAMENTO
Novembro. 2009	4.064,57	4.064,57	Mar 2010
Dezembro. 2009	3.444,77	3.444,77	Mar 2010
Janeiro. 2010	2.936,14	2.936,14	Mai 2010
Fevereiro. 2010	3.277,76	3.277,76	Mai 2010



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Março. 2010	3.106,95	3.106,95	Maio 2010
-------------	----------	----------	-----------

(Tabela 3)

PROCESSO Nº 23402.000695/2011-63 - CESSÃO

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR SOCILITADO	VALOR REEMBOLSADO	DATA DE PAGAMENTO
Abril.2010	3.106,95	3.106,95	Agosto.2010
Maio.2010	3,106,95	3,106,95	Agosto.2010
Junho.2010	4.172,90	4.172,90	Agosto.2010
Julho.2010	3.644,88	3.644,88	Outubro.2010
Agosto.2010	3.634,88	3.644,88	Novembro.2010
Setembro.2010	3.634,88	3.644,88	Dezembro.2010
Outubro.2010	3.634,88	3.644,88	Dezembro.2010
Novembro.2010	5.707,80	5.707,80	Fevereiro.2011
Dezembro.2010	3.634,88	3.634,88	Abril.2011
Janeiro. 2011	4.681,16	4.681,16	Mar 2011
Fevereiro. 2011	3.634,88	3.634,88	Maio 2011
Março. 2011	3.634,88	3.634,88	Maio 2011
Abril. 2011	3.640,45	3.640,45	Jul 2011
Maio. 2011	3.634,88	3.634,88	Jul 2011
Junho. 2011	4.921,31	4.921,31	Set 2011
Julho. 2011	3.634,88	3.634,88	Set 2011
Agosto. 2011	3.634,88	3.634,88	Dez 2011
Setembro. 2011	3.634,88	3.634,88	Dez 2011
Outubro. 2011	-	-	Mar 2012
Novembro. 2011	-	-	Mar 2012
Dezembro. 2011	3.747,9	**	Mar 2012
Janeiro. 2012	3.747,9	**	Mar 2012
Fevereiro. 2012	-	-	Mai 2012



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Março. 2012	-	-	Mai 2012
Abril. 2012	3.752,88	3.752,88	Jun 2012
Mai. 2012	3.752,88	3.752,88	Ago 2012
Junho. 2012	3.752,88	3.752,88	Ago 2012
Julho. 2012	3.752,88	3.752,88	Nov 2012
Agosto. 2012	3.752,88	3.752,88	Dez 2012
Setembro. 2012	3.752,88	3.752,88	Dez 2012
Outubro. 2012	3.752,88	3.752,88	Dez 2012
Novembro. 2012	5.672,02	5.672,02	Dez 2012
Dezembro. 2012	6.405,28	6.405,28	Mar 2013
Janeiro. 2013	4.140,63	4.140,63	Mar 2013
Fevereiro. 2013	4.049,89	4.049,89	Mai 2013
Março. 2013	4.222,22	4.222,22	Mai 2013
Abril. 2013	4.222,22	4.222,22	Jun 2013
Mai. 2013	4.222,22	4.222,22	Jul 2013
Junho. 2013	4.110,06	4.110,06	Julho 2013
Julho. 2013	4.110,06	4.110,06	Set 2013
Agosto. 2013	4.110,06	4.110,06	Set 2013
Setembro. 2013	4.110,06	4.110,06	Out 2013
Outubro. 2013	4.110,06	4.110,06	Dez 2013
Novembro. 2013	6.350,21	6.350,21	Jan 2014
Dezembro. 2013	6.583,33	6.583,33	Mar 14
Janeiro. 2014	4.198,67	4.198,67	Mar 14
Fevereiro. 2014	4.198,67	4.198,67	Abri 14
Março. 2014	4.363,18	4.363,18	Mai 14
Abril. 2014	4.363,18	4.363,18	Mai 14
Mai. 2014	4.363,18	4.363,18	Ago 14
Junho. 2014	4.363,18	4.363,18	Ago 14
Julho. 2014	4.363,18	4.363,18	Set 14



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Agosto. 2014	4.363,18	4.363,18	Set 14
Setembro e Outubro 2014	8.726,36	8.726,36	Nov 14
Novembro 2014	6.758,96	6.758,96	Jan 15
Dezembro 2014	7.013,28	7.013,28	Mar 15
Janeiro e Fevereiro 2015	8.906,69	8.906,69	Mar 15
Março. 2015	5.099,32	5.099,32	Jun 15
Abril. 2015	6.090,33	6.090,33	Jun 15
Maió. 2015	4.798,42	4.798,42	Jun 15

(Tabela 4)

(*) Não foi possível verificar se o valor reembolsado correspondeu integralmente ao montante solicitado pela UNIVASF à Prefeitura Municipal de Petrolina.

Constatação: 5^a

Tópico: Ausência de notificação

Evidência: Análise documental.

Constatação: Verificou-se, consoante tabelas 3 e 4, que, não obstante o reembolso ocorra extemporaneamente, esta Unidade Jurisdicionada não vem notificando a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE) e o servidor cedido, descumprindo, assim, os preceitos normativos contidos nos artigos 4º e 10 do Decreto nº 4.050/2001.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 128/2015/SGP, a SGP informou que passará a notificar, caso haja descumprimento do dever de ressarcir.

Análise do Controle Interno: No que tange à cessão de servidor, é necessário que haja rigoroso controle sobre o ressarcimento à UNIVASF, e, caso o cessionário não cumpra sua obrigação, que seja determinado ao servidor o seu retorno à Universidade.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Recomendação 1: O servidor cedido deve ser notificado para que retorne às suas atividades na UNIVASF tão logo o prazo previsto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 4.050/2001 tenha decorrido e o cessionário não tenha efetuado o ressarcimento devido. Ademais, caso o servidor não atenda à notificação, que seja suspenso o pagamento da remuneração, a partir do mês subsequente e adotados os procedimentos previsto na Lei nº 8112/90, com fundamento em eventual abandono de cargo ou emprego.

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação: 6ª

Tópico: Ausência de renovação de cessão e de notificação.

Evidência: Análise documental

Constatação: Referente aos processos nº 23402.000695/2011-63, 23402.001432/2009-57, 23402.001669/2014-03, verificou-se que o servidor ficou cedido de 10/11/2010 a 13/06/2011 e de 14/06/2012 a 05/04/2015, sem prévia renovação da cessão e sem que fosse providenciada notificação determinando o seu retorno às atividades na UNIVASF.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. 128/2015/SGP, foi encaminhada cópia de publicação no DOU, na qual consta portaria convalidando os atos praticados durante o período em que o servidor permaneceu, de fato, cedido, mesmo depois de exauridos os efeitos da portaria de cessão.

Análise do Controle Interno: O grande lapso temporal em que o servidor ficou afastado sem que houvesse portaria válida indica a existência de falha no controle sobre os procedimentos de cessão de servidor.

Recomendação 1: Manter controle sobre a validade de portarias de cessão e, se for o caso, providenciar a sua renovação tempestivamente, afastando a possibilidade de o servidor permanecer cedido mesmo após a extinção dos efeitos da portaria anterior.

Prazo de atendimento: Imediato.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Constatação: 7ª

Tópico: Ausência de comunicação do valor a ser reembolsado e de comprovantes de ressarcimento.

Evidência: Análise documental.

Constatação: Não constam nos processos 23402.000695/2011-63, 23402.001432/2009-57, 23402.001669/2014-03, as solicitações de reembolso e comprovantes de ressarcimento relativos ao íterim de abril a dezembro de 2010.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 128/2015/SGP, foram encaminhados os ofícios enviados para a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE).

Análise do Controle Interno: Em que pese existir documentação comprobatória das cobranças e dos ressarcimentos relativos ao período de abril a dezembro de 2010, tais documentos não foram, oportunamente, juntados ao respectivo processo.

Recomendação 1: Instruir, tempestivamente, o processo com os ofícios enviados para a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE) e com os comprovantes de ressarcimento, numerando e rubricando todas as folhas.

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação: 8ª

Tópico: Reembolso parcial.

Evidência: Análise documental.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Constatação: Verificou-se que não houve o reembolso integral do montante referente a dezembro de 2012, consoante tabela 4 supra, uma vez que o valor a ser reembolsado era R\$ 6.405,28 (fl. 67, processo nº 23402.000695/2011-63) e o efetivamente ressarcido à UNIVASF foi R\$ 2.652,4 (fl. 68, processo nº 23402.000695/2011-63).

Manifestação do setor auditado: A SGP (Memo. nº 128/2015/SGP) aduziu o seguinte: “Conforme conta na folha 65 do Processo nº. 23402.000695/2011-63 foi pago em duplicidade o mês de julho de 2012 (especificado no Ofício nº 487 de dezembro de 2012). Portanto, a Prefeitura Municipal de Petrolina pagou a diferença.”

Análise do Controle Interno: A documentação citada pela SGP prova o ressarcimento integral do valor referente a dezembro de 2012.

Constatação: 9ª

Tópico: Ausência de comunicação do valor a ser reembolsado.

Evidência: Análise documental

Constatação: Constatou-se que, apesar de comprovado o reembolso, a UNIVASF não solicitou o ressarcimento concernente a setembro, outubro, dezembro de 2014 e janeiro e fevereiro de 2015, conforme determina o Decreto nº 4.050/01:

Art. 4º Na hipótese do inciso II do art. 3º, quando a cessão ocorrer para os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, será do órgão ou da entidade cessionária.

§ 1º O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e o reembolso será efetuado no mês subsequente.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 128/2015/SGP, foram encaminhados os ofícios enviados para a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE).



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Análise do Controle Interno: Em que pese existir documentação comprobatória da solicitação de ressarcimento, tais documentos não foram, oportunamente, juntados ao respectivo processo.

Recomendação 1: Instruir, tempestivamente, o processo com os ofícios enviados para a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE), numerando e rubricando todas as folhas.

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação: 10

Tópico: Ausência de comprovação de reembolso.

Evidência: Análise documental.

Constatação: Não constam no processo de cessão nº 23402.000695/2011-63 os comprovantes de reembolso referentes aos meses de março, abril e maio de 2015. Ademais, não foi emitido ofício para a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE), a fim de que providencie o reembolso, e notificação para o servidor cedido, determinando o seu retorno imediato à UNIVASF.

Manifestação do setor auditado: A SGP informou, por meio do Memo. nº 128/2015/SGP, que a documentação acima mencionada consta no processo.

Análise do Controle Interno: À época da análise da Controladoria Interna, os documentos citados na constatação não instruíam o processo. Considerando que a SGP não encaminhou para a CI os comprovantes de reembolso, não é possível verificar se a falha foi sanada.

Recomendação 1: Instruir, tempestivamente, o processo nº 23402.000695/2011-63 com os comprovantes de reembolso referentes aos meses de março, abril e maio de 2015.

Prazo de atendimento: 30 dias a contar do recebimento deste relatório.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Constatação: 11

Tópico: Ausência de numeração e rubrica.

Evidência: Análise documental.

Constatação: Verificou-se que, a partir da folha 117 do processo nº 23402.000695/2011-63, não há numeração e rubrica, em descumprimento ao artigo 22, § 4º, da Lei nº 9784/99.

Manifestação do setor auditado: A SGP, através do Memo. 128/2015/SGP, aduziu que o processo está numerado.

Análise do Controle Interno: À época da verificação realizada pela Controladoria Interna, percebeu-se, como relatado acima, que algumas folhas do processo nº 23402.000695/2011-63 não possuíam carimbo, com numeração e rubrica. Não obstante a SGP ter afirmado que o processo está numerado, não foram encaminhados para a CI documentos comprobatórios, por isso, será necessário verificar, mediante o Plano de Providências Permanente, se a falha foi sanada ou não.

Recomendação 1: Numerar e rubricar todas as folhas do processo.

Prazo de atendimento: 30 dias a contar do recebimento deste relatório.

PROCESSO Nº 23402.001526/2009-26 – CESSÃO

PROCESSO Nº 23402.005555/2011-12 - CESSÃO

PROCESSO Nº 23402.001670/2014-20 – CESSÃO



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR SOCILITADO	VALOR REEMBOLSADO	DATA DE PAGAMENTO
Março. 2010	4.774,02	4.774,02	Jun 2010
Abril.2010	4.774,02	4.774,02	Mai.2010
Mai.2010	4.773,98	4.773,98	Agosto.2010
Junho.2010	4.773,98	4.773,98	Agosto.2010
Julho.2010	5.948,1	5.948,1	Outubro.2010
Agosto.2010	5.908,1	5.908,1	Novembro.2010
Setembro.2010	5.908,1	5.908,1	Dezembro.2010
Outubro.2010	5.908,1	5.908,1	Dezembro.2010
Novembro.2010	11.058,2	11.058,2	Fevereiro.2011
Dezembro.2010	5.908,1	5.908,1	Abril.2011
Janeiro. 2011	7.624,79	7.624,79	Mar 2011
Fevereiro. 2011	5.908,10	5.908,10	Mai 2011
Março. 2011	5.908,10	5.908,10	Mai 2011
Abril. 2011	5.935,43	5.935,43	Jul 2011
Mai. 2011	5.908,10	5.908,10	Jul 2011
Junho. 2011	8.018,80	8.018,80	Set 2011
Julho. 2011	5.908,10	5.908,10	Set 2011
Agosto. 2011	5.908,10	5.908,10	Dez 2011
Setembro. 2011	5.908,10	5.908,10	Dez 2011
Outubro. 2011	7.020,51	13.182,51	Mar 2012
Novembro. 2011	9.318,32	13.182,51	Mar 2012
Dezembro. 2011	6.093,51	9.841,41	Mar 2012
Janeiro. 2012	6.093,51	9.841,41	Mar 2012
Fevereiro. 2012	10.058,68	10.058,68	Mai 2012
Março. 2012	6.093,51	6.093,51	Mai 2012
Abril. 2012	6.093,51	6.093,51	Jun 2012
Mai. 2012	6.093,51	6.093,51	Ago 2012



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Junho. 2012	6.093,51	6.093,51	Ago 2012
Julho. 2012	6.093,51	6.093,51	Nov 2012
Agosto. 2012	6.093,51	6.093,51	Dez 2012
Setembro. 2012	6.093,51	6.093,51	Dez 2012
Outubro. 2012	6.093,51	6.093,51	Dez 2012
Novembro. 2012	9.244,33	9.244,33	Dez 2012
Dezembro. 2012	10.323,41	10.323,41	Mar 2013
Janeiro. 2013	6.578,58	6.578,58	Mar 2013
Fevereiro. 2013	6.473,91	6.473,91	Mai 2013
Março. 2013	6.756,64	6.756,64	Mai 2013
Abril. 2013	6.756,64	6.756,64	Jun 2013
Mai 2013	6.756,64	6.756,64	Jul 2013
Junho. 2013	6.756,64	6.756,64	Jul 2013
Julho. 2013	6.756,64	6.756,64	Set 2013
Agosto. 2013	6.756,64	6.756,64	Set 2013
Setembro. 2013	6.756,64	6.756,64	Out 2013
Outubro. 2013	6.756,64	6.756,64	Dez 2013
Novembro. 2013	10.859,85	10.859,85	Jan 2014
Dezembro. 2013	11.174,57	11.174,57	Mar 2014
Janeiro. 2014	7.246,97	7.246,97	Mar 2014
Fevereiro. 2014	7.187,54	7.187,54	Abri 2014
Março. 2014	7.506,63	7.506,63	Mai 2014
Abril. 2014	7.506,63	7.506,63	Mai 2014
Mai 2014	7.506,63	7.506,63	Ago 2014
Junho. 2014	7.506,63	7.506,63	Ago 2014
Julho. 2014	7.506,63	7.506,63	Set 2014
Agosto. 2014	7.506,63	7.506,63	Set 2014
Setembro. 2014	-	7.440,63	Nov 2014
Outubro. 2014	-	7.440,63	Nov 2014



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Novembro. 2014	11.609,07	11.609,07	Jan 2015
Dezembro. 2014	-	12.010,91	Mar 2015
Janeiro e fevereiro 2015	-	15.386,11	Mar 2015
Março.2015	-	-	
Abril.2015	-	-	
Maió.2015	-	-	

(Tabela 5)

Constatação: 12

Tópico: Ausência de notificação

Evidência: Análise documental.

Constatação: Verificou-se, consoante tabela 5, que, reiteradamente a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE) vem reembolsando a UNIVASF com meses de atraso e que esta não procede à notificação do servidor cedido para que retorne as suas atividades na Universidade, descumprindo-se, assim, o disposto nos artigos 4º e 10 do Decreto nº 4.050/2001.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 128/2015/SGP, a Superintendência de Gestão de Pessoas informou que adotará a prática de emitir as notificações cabíveis no caso de atraso no ressarcimento por parte do cessionário.

Recomendação 1: Aprimorar os controles internos relativos à cessão de servidores, especialmente quanto ao controle do ressarcimento a ser realizado pelo cessionário, em observância ao Decreto nº 4.050/2001, notificando o cessionário e o servidor em caso de não reembolso, conforme determina o art. 10, incisos I e II da Orientação Normativa nº 4, de 12 de junho de 2015, da Secretaria de Gestão Pública.

Recomendação 2: Não atendidas as notificações citadas na Recomendação 1, deve-se suspender a remuneração do servidor, a partir do mês subsequente, e adotar as medidas previstas na Lei nº 8.112/90, com fundamento em eventual abandono de cargo.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação: 13

Tópico: Ausência de comunicação do valor a ser reembolsado e de comprovantes de ressarcimento.

Evidência: Análise documental.

Constatação: Nos processos 23402.001526/2009-26, 23000.005555/2011-12, e 23402.001670/2014-20, concernente aos períodos de abril a dezembro de 2010 e de março a maio de 2015, não constam no processo as solicitações de pagamentos nem os comprovantes de reembolsos. Ademais, em relação aos meses de janeiro e fevereiro de 2015, não há solicitação de reembolso, assim como em setembro, outubro e dezembro de 2014, conforme a tabela 5.

Manifestação do setor auditado: A SGP (Memo. nº 128/2015/SGP) informou o encaminhamento, por meio digital, da documentação citada da Constatação 13 para a Controladoria Interna.

Análise do Controle Interno: A SGP apresentou apenas os ofícios e comprovantes de ressarcimento referentes ao período de abril a dezembro de 2010. Entretanto, concernente ao íterim de março a maio de 2015, tal documentação não foi encaminhada para a Controladoria Interna, assim como não houve o envio dos ofícios solicitando reembolso em relação aos meses de janeiro e fevereiro de 2015 e setembro, outubro e dezembro de 2014.

Recomendação 1: Instruir o processo, tempestivamente, com os ofícios enviados para a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE) e com os comprovantes de ressarcimento, numerando e rubricando todas as folhas.

Prazo de atendimento: Imediato.

Recomendação 2: Anexar ao processo os ofício e comprovantes de reembolso referentes ao período de março a maio de 2015.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Recomendação 3: Juntar ao processo as solicitações de reembolso concernentes a janeiro e fevereiro de 2015 e setembro, outubro e dezembro de 2014.

Prazo de atendimento: 30 dias a contar do recebimento deste relatório.

Constatação: 14

Tópico: Ausência de renovação de cessão e de notificação.

Evidência: Análise documental

Constatação: Não consta, nos processos 23000.005555/2011-12, 23402.001526/2009-26, 23402.001670/2014-20, portaria renovando a cessão do servidor para a Prefeitura Municipal de Petrolina ao fim dos prazos de cessão, em 07/03/2011 e 13/06/2012, bem como não há notificação determinando o retorno do servidor.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. 128/2015/SGP, foi encaminhada cópia de publicação no DOU, na qual consta portaria convalidando os atos praticados durante o período em que o servidor permaneceu, de fato, cedido, mesmo depois de exauridos os efeitos da portaria de cessão.

Análise do Controle Interno: O grande lapso temporal em que o servidor ficou afastado sem que houvesse portaria válida indica a existência de falha no controle sobre os procedimentos de cessão de servidor.

Recomendação 1: Manter controle sobre a validade de portarias de cessão e, se for o caso, providenciar a sua renovação tempestivamente, afastando a possibilidade de o servidor permanecer cedido mesmo após a extinção dos efeitos da portaria anterior.

Prazo de atendimento: Imediato.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Constatação: 15

Tópico: Ausência de numeração e rubrica.

Evidência: Análise documental.

Constatação: Verificou-se que, a partir da folha 18 do processo nº 23402.001670/2014-20, não há numeração e rubrica, em descumprimento ao artigo 22, § 4º, da Lei nº 9784/99.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 128/2015/SGP, foi informado que a situação foi sanada.

Análise do Controle Interno: À época da verificação realizada pela Controladoria Interna, percebeu-se, como relatado acima, que algumas folhas do processo nº 23402.001670/2014-20 não possuíam carimbo, com numeração e rubrica. Não obstante a SGP ter afirmado que numerou e rubricou todas as folhas, não foram encaminhados para a CI documentos comprobatórios da inexistência dessa falha, por isso, será necessário verificar, mediante o Plano de Providências Permanente, se a falha foi sanada ou não.

Recomendação 1: Numerar e rubricar todas as folhas do processo.

Prazo de atendimento: 30 dias a contar do recebimento deste relatório.

PROCESSO Nº 23402.000255/2012-97 - CESSÃO

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR SOCILITADO	VALOR REEMBOLSADO	DATA DE PAGAMENTO
Março. 2012	3.504,08	3.504,08	Jun 2012
Abril. 2012	13.140,30	13.140,30	Jun 2012
Maió. 2012	13.140,30	13.140,30	Ago 2012
Junho. 2012	13.140,30	13.140,30	Ago 2012



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Julho. 2012	13.140,30	13.140,30	Nov 2012
Agosto. 2012	13.140,30	13.140,30	Dez 2012
Setembro. 2012	13.140,30	13.140,30	Dez 2012
Outubro. 2012	13.140,30	13.140,30	Dez 2012
Novembro. 2012	19.040,21	19.040,21	Dez 2012
Dezembro. 2012	21.656,90	21.656,90	Mar 2013
Janeiro. 2013	13.581,91	13.581,91	Mar 2013
Fevereiro. 2013	13.465,37	13.465,37	Mai 2013
Março. 2013	13.863,34	13.863,34	Mai 2013
Abril. 2013	13.863,34	13.863,34	Jun 2013
Mai. 2013	13.863,34	13.863,34	Jul 2013
Junho. 2013	13.863,34	13.863,34	Jul 2013
Julho. 2013	13.863,34	13.863,34	Set 2013
Agosto. 2013	15.733,12	15.733,12	Set 2013
Setembro. 2013	14.164,60	14.164,60	Out 2013
Outubro. 2013	14.164,60	14.164,60	Dez 2013
Novembro. 2013	22.403,19	22.403,19	Jan 2014
Dezembro. 2013	23.282,47	23.282,47	Mar 2014
Janeiro. 2014	14.644,44	14.644,44	Mar 2014
Fevereiro. 2014	14.541,72	14.541,72	Abril 2014
Março. 2014	14.994,05	14.994,05	Mai 2014
Abril. 2014	14.994,05	14.994,05	Mai 2014
Mai. 2014	14.994,05	14.994,05	Ago 2014
Junho. 2014	14.994,05	14.994,05	Ago 2014
Julho. 2014	14.994,05	14.994,05	Set 2014
Agosto. 2014	14.994,05	14.994,05	Set 2014
Setembro e Outubro. 2014	29.988,10	29.988,10	Nov 2014
Novembro. 2014	23.700,18	23.700,18	Jan 2015



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Dezembro. 2014	24.677,68	24.677,68	Mar 2015
Janeiro e Fevereiro. 2015	30.923,54	30.923,54	Mar 2015

(Tabela 6)

Constatação: 16

Tópico: Ausência de notificação

Evidência: Análise documental.

Constatação: Verificou-se, consoante tabela 6, que, reiteradamente a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE) vem reembolsando a UNIVASF com meses de atraso e que esta, descumprindo o disposto nos artigos 4º e 10 do Decreto nº 4.050/2001, não procede à notificação do servidor cedido para que retorne suas atividades na Universidade, com exceção das notificações vislumbradas às folhas 27, 45 e 46 do processo nº 23402.000255/2012-97.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 128/2015/SGP, a Superintendência de Gestão de Pessoas informou que adotará a prática de emitir as notificações cabíveis no caso de atraso no ressarcimento por parte do cessionário.

Recomendação 1: Aprimorar os controles internos relativos à cessão de servidores, especialmente quanto ao controle do ressarcimento a ser realizado pelo cessionário, em observância ao Decreto nº 4.050/2001, notificando o cessionário e o servidor em caso de não reembolso, conforme determina o art. 10, incisos I e II da Orientação Normativa nº 4, de 12 de junho de 2015, da Secretaria de Gestão Pública.

Recomendação 2: Não atendidas as notificações citadas na Recomendação 1, deve-se suspender a remuneração, a partir do mês subsequente, do servidor e adotar as medidas previstas na Lei nº 8.112/90, com fundamento em eventual abandono de cargo.

Prazo de atendimento: Imediato.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Constatação: 17

Tópico: Ausência de solicitação de reembolso

Evidência: Análise documental.

Constatação: Não constam no processo nº 23402.000255/2012-97 as solicitações de reembolso referentes a setembro, outubro e dezembro de 2014 e janeiro e fevereiro de 2015.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 128/2015/SGP, foram encaminhados os ofícios enviados para a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE).

Análise do Controle Interno: Em que pese existir documentação comprobatória da solicitação de ressarcimento, tais documentos não foram, oportunamente, juntados ao respectivo processo.

Recomendação 1: Instruir o processo com os ofícios enviados para a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE), numerando e rubricando todas as folhas.

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação: 18

Tópico: Ausência de comprovação de reembolso

Evidência: Análise documental.

Constatação: Não constam no processo as solicitações e os comprovantes de reembolso após fevereiro de 2015.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Manifestação do setor auditado: A SGP (Memo. 128/2015/SGP) informou que “todos os processos de servidores cedidos para a Prefeitura Municipal de Petrolina estão com os ofícios de solicitação de reembolso e suas respectivas GRU’S”.

Análise do Controle Interno: Apesar da afirmativa da SGP, não houve o envio de documentos comprobatórios da regularidade na instrução do processo de cessão auditado, o que será analisado futuramente por meio do Plano de Providências Permanente.

Recomendação: Instruir o processo, tempestivamente, com os ofícios solicitando reembolso e com os respectivos comprovantes de adimplemento.

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação: 19

Tópico: Ausência de notificação.

Evidência: Verificação documental.

Constatação: Concernente ao processo nº 23402.000255/2012-97, não foi emitida notificação, ao fim do prazo da cessão (22/03/2012), determinando o retorno do servidor à Universidade.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 128/2015/SGP, a Superintendência de Gestão de Pessoas informou que adotará a prática de emitir as notificações cabíveis no caso de atraso no ressarcimento por parte do cessionário.

Recomendação 1: Aprimorar os controles internos relativos à cessão de servidores, especialmente quanto ao controle do ressarcimento a ser realizado pelo cessionário, em observância ao Decreto nº 4.050/2001, notificando o cessionário e o servidor em caso de não reembolso, conforme determina o art. 10, incisos I e II da Orientação Normativa nº 4, de 12 de junho de 2015, da Secretaria de Gestão Pública.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Recomendação 2: Não atendidas as notificações citadas na Recomendação 1, deve-se suspender a remuneração, a partir do mês subsequente, do servidor e adotar as medidas previstas na Lei nº 8.112/90, com fundamento em eventual abandono de cargo.

Prazo de atendimento: Imediato.

PROCESSO Nº 23402.000237/2013-96 - CESSÃO

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR SOCILITADO	VALOR REEMBOLSADO	DATA DE PAGAMENTO
Julho. 2013	675,11	675,11	Out 2013
Agosto. 2013	5.123,92	5.123,92	Out 2013
Setembro. 2013	5.123,92	5.123,92	Fev 2014
Outubro. 2013	5.123,92	5.123,92	Fev 2014
Novembro. 2013	7.236,86	7.236,86	Fev 2014
Dezembro. 2013	5.123,92	5.123,92	Fev 2014
Janeiro. 2014	5.123,92	5.123,92	Mar 2014
Fevereiro. 2014	5.123,92	5.123,92	Mar 2014
Março. 2014	5.281,43	5.281,43	Mai 2014

(Tabela 7)

PROCESSO Nº 23402.000868/2014-96 - CESSÃO

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR SOCILITADO	VALOR REEMBOLSADO	DATA DE PAGAMENTO
Abril. 2014	5.281,43	5.281,43	Mai 2014
Mai. 2014	5.281,43	5.281,43	Set 2014
Junho. 2014	7.203,27	7.203,27	Set 2014
Julho 2014	5.281,43	5.281,43	Out 2014
Agosto. 2014	5.281,43	5.281,43	Out 2014
Setembro. 2014	5.281,43	5.281,43	Dez 2014



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Outubro. 2014	5.281,43	5.281,43	Dez 2014
Novembro. 2014	8.048,87	8.048,87	Abri 2015
Dezembro. 2014	5.281,43	5.281,43	Abri 2015
Janeiro. 2015	5.281,43	5.281,43	Abri 2015
Fevereiro. 2015	5.281,43	5.281,43	Abri 2015

(Tabela 8)

Constatação: 20

Tópico: Ausência de notificação

Evidência: Análise documental.

Constatação: Verificou-se, consoante tabelas 7 e 8, que, não obstante o reembolso ocorra extemporaneamente, esta Unidade Jurisdicionada não vem notificando a Prefeitura Municipal de Juazeiro (BA) e a servidora cedida, descumprindo, assim, os preceitos normativos contidos nos artigos 4º e 10 do Decreto nº 4.050/2001.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 128/2015/SGP, a Secretaria de Gestão de Pessoas informou que adotará a prática de emitir as notificações cabíveis no caso de atraso no ressarcimento por parte do cessionário.

Recomendação 1: Aprimorar os controles internos relativos à cessão de servidores, especialmente quanto ao controle do ressarcimento a ser realizado pelo cessionário, em observância ao Decreto nº 4.050/2001, notificando o cessionário e o servidor em caso de não reembolso, conforme determina o art. 10, incisos I e II da Orientação Normativa nº 4, de 12 de junho de 2015, da Secretaria de Gestão Pública.

Recomendação 2: Não atendidas as notificações citadas na Recomendação 1, deve-se suspender a remuneração, a partir do mês subsequente, do servidor e adotar as medidas previstas na Lei nº 8.112/90, com fundamento em eventual abandono de cargo.

Prazo de atendimento: Imediato.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Constatação: 21

Tópico: Ausência de comunicação do valor a ser reembolsado e de comprovantes de ressarcimento.

Evidência: Análise documental.

Constatação: Não há no processo nº 23402.000868/2014-96 as solicitações de pagamentos nem os comprovantes de reembolsos a partir de março de 2015.

Manifestação do setor auditado: Conforme a SGP (Memo. nº 128/2015/SGP), “no processo possui tanto os ofícios de solicitação de reembolso quanto suas respectivas GRU’s (até junho 2015)”.

Análise do Controle Interno: A SGP não apresentou os documentos citados na constatação, não sendo possível para a Controladoria averiguar se a falha foi corrigida ou não, o que será analisado futuramente por meio do Plano de Providências Permanente.

Recomendação: Instruir o processo, tempestivamente, com as solicitações de ressarcimento e os respectivos comprovantes de reembolso, rubricando e numerando todas as folhas.

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação: 22

Tópico: Ausência de notificação.

Evidência: Verificação documental.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Constatação: Concernente ao processo nº 3402.000237/2013-96, ao final do prazo de cessão, em 28 de julho de 2014, não foi providenciada notificação para a servidora, determinando o seu retorno às atividades na UNIVASF.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. 128/2015/SGP, foi encaminhada cópia de publicação no DOU, na qual consta portaria convalidando os atos praticados durante o período em que o servidor permaneceu, de fato, cedido, mesmo depois de exauridos os efeitos da portaria de cessão.

Análise do Controle Interno: O grande lapso temporal em que o servidor ficou afastado sem que houvesse portaria válida indica a existência de falha no controle sobre os procedimentos de cessão de servidor.

Recomendação 1: Manter controle sobre a validade de portarias de cessão e, se for o caso, providenciar a sua renovação tempestivamente, afastando a possibilidade de o servidor permanecer cedido mesmo após a extinção dos efeitos da portaria anterior.

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação: 23

Tópico: Ausência de numeração e rubrica.

Evidência: Análise documental.

Constatação: Verificou-se que, a partir da folha 16 do processo nº 23402.000868/2014-96, não há numeração e rubrica, em descumprimento ao artigo 22, § 4º, da Lei nº 9784/99.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 128/2015/SGP, a SGP informou que a situação foi sanada.

Análise do Controle Interno: À época da verificação realizada pela Controladoria Interna, percebeu-se, como relatado acima, que algumas folhas do processo nº 23402.001670/2014-20 não possuíam carimbo, com numeração e rubrica. Não obstante a SGP ter afirmado que



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

numerou e rubricou todas as folhas, não foram encaminhados para a CI documentos comprobatórios da inexistência dessa falha, por isso, será necessário verificar, mediante o Plano de Providências Permanente, se a falha foi sanada ou não.

Recomendação 1: Numerar e rubricar todas as folhas do processo.

Prazo de atendimento: 30 dias a contar do recebimento deste relatório.

PROCESSO Nº 23402.000605/2013-04 – PENSÃO POR MORTE

Constatação: 24

Tópico: Ausência de informação

Evidência: Análise documental.

Constatação: No requerimento de pensão por morte (fl. 01), não foi especificado o grau de parentesco da requerente com o *de cujus*.

Manifestação do setor auditado: A SGP (Memo. 128/2015/SGP) informou que a requerente apresentou documentação (Certidão de Casamento) demonstrando o parentesco com o *de cujus*.

Análise do Controle Interno: O documento apresentado pela requerente é suficiente para comprovar o parentesco com o *de cujus*.

Constatação: 25

Tópico: Ausência de assinatura.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Evidência: Análise documental.

Constatação: À folha 09, não foi aposta a assinatura da Diretora de Normas e Seleção de Pessoas.

Manifestação do setor auditado: Através do Memo. 128/2015/SGP, a SGP informou que a situação foi sanada.

Análise do Controle Interno: A SGP não apresentou o documento comprobatório do saneamento da falha apontada na constatação, por isso será necessária nova análise para verificar se a falha foi corrigida, o que será feito por meio do Plano Permanente de Providências.

Recomendação: Apor assinatura da Diretora de Normas e Seleção de Pessoas na folha 09.

Prazo de atendimento: 30 dias a contar do recebimento deste relatório.

Constatação: 26

Tópico: Ausência de numeração e rubrica.

Evidência: Análise documental.

Constatação: Verificou-se que não há numeração e rubrica nas folhas 18, 27 e 28 do processo nº 23402.000605/2013-04, em descumprimento ao artigo 22, § 4º, da Lei nº 9784/99.

Manifestação do setor auditado: Através do Memo. 128/2015/SGP, a SGP informou que a situação foi sanada.

Análise do Controle Interno: A SGP não apresentou o documento comprobatório do saneamento da falha apontada na constatação, por isso será necessária nova análise para verificar se a falha foi corrigida, o que será feito por meio do Plano Permanente de Providências.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Recomendação 1: Numerar e rubricar todas as folhas do processo.

Prazo de atendimento: 30 dias a contar do recebimento deste relatório.

PROCESSO Nº 23402.000448/2006-08 – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PROCESSO Nº 23402.000574/2010-31 – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PROCESSO Nº 23402.000835/2010-12 – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Constatação: 27

Tópico: Ausência de numeração e rubrica.

Evidência: Análise documental.

Constatação: Verificou-se que não há numeração em todas as folhas dos processos nº 23402.000574/2010-31 e 23402.000835/2010-12, em descumprimento ao artigo 22, § 4º, da Lei nº 9784/99.

Manifestação do setor auditado: Através do Memo. 128/2015/SGP, a SGP informou que a situação foi sanada.

Análise do Controle Interno: A SGP não apresentou o documento comprobatório do saneamento da falha apontada na constatação, por isso será necessária nova análise para verificar se a falha foi corrigida, o que será feito por meio do Plano Permanente de Providências.

Recomendação 1: Numerar e rubricar todas as folhas do processo.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Prazo de atendimento: 30 dias a contar do recebimento deste relatório.

PROCESSO Nº 23402.000391/2007-10 – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

PROCESSO Nº 23402.002059/2010-95 – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Constatação: 28

Tópico: Ausência de numeração e rubrica.

Evidência: Análise documental.

Constatação: Verificou-se que, a partir da folha 13, não há, no processo nº 23402.000391/2007-10, numeração e rubrica, conforme determina o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9784/99.

Manifestação do setor auditado: Através do Memo. 128/2015/SGP, a SGP informou que a situação foi sanada.

Análise do Controle Interno: A SGP não apresentou o documento comprobatório do saneamento da falha apontada na constatação, por isso será necessária nova análise para verificar se a falha foi corrigida, o que será feito por meio do Plano Permanente de Providências.

Recomendação 1: Numerar e rubricar todas as folhas do processo.

Prazo de atendimento: 30 dias a contar do recebimento deste relatório.

Constatação: 29



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Tópico: Recebimento indevido de adicional de periculosidade.

Evidência: Análise documental.

Constatação: Em que pese haver, no processo nº 23402.002059/2010-95, fl. 11, portaria (Portaria nº 151/2011) determinando a suspensão do pagamento do adicional de periculosidade, o servidor recebe, indevidamente, o referido adicional desde março de 2011.

Manifestação do setor auditado: Consoante a SGP, Memo. 128/2015/SGP, “em que pese haver uma portaria de março de 2011 cessando a periculosidade existe outra de novembro do mesmo ano (anexa) concedendo, desde 27 de setembro de 2011 a periculosidade. Conforme pode ser verificado na folha de pagamento o servidor não recebeu de forma indevida, pois o adicional foi retirado de sua folha de pagamento em março e só retornou após inclusão conforme a Portaria nº 929/2011 já citada”.

Análise do Controle Interno: A portaria mencionada pela SGP (Portaria nº 929, de 8 de novembro de 2011) concedendo adicional de periculosidade ao servidor compõe o processo nº 23402.001721.2011-71, o qual, segundo guia de tramitação, foi entregue à Prefeitura Universitária (PU) em 24/09/2012.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 2015-10, a Controladoria Interna solicitou à PU o referido processo. Entretanto, seu pedido não foi atendido.

Destarte, não foi possível verificar, cabalmente, a legalidade do deferimento de adicional de periculosidade ao servidor, pois, apesar de haver portaria concedendo o adicional, há fortes indícios que o pagamento esteja sendo feito de forma irregular, uma vez que o laudo a que se refere a Portaria nº 929/2011 é datado de 12 de julho de 2007, sendo, portanto, anterior à Portaria nº 151/2011 que determinou a suspensão do pagamento do adicional de periculosidade

Recomendação 1: Revisar o processo de concessão de adicional por periculosidade do servidor SIAPE 1538395 e, caso constatada a irregularidade em sua concessão por meio da Portaria nº 929, de 8 de novembro de 2011, realizar os procedimentos necessários para o ressarcimento ao erário se for o caso e cessar o pagamento do adicional de periculosidade.

Prazo de atendimento: 30 dias a contar do recebimento deste relatório.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Recomendação 2: Manter os processos referentes aos servidores nas dependências da SGP caso não haja motivo plausível para o contrário e manter controle acerca da tramitação desses processos, evitando que eles, desnecessariamente, permanecem por longos períodos em outros setores ou órgãos, tal como ocorre com o processo nº 23402.001721.2011-71.

Prazo de atendimento: Imediato.

Recomendação 3: Fazer levantamento dos processos que se encontram em outros setores ou órgãos sem que haja justificativa e solicitar a sua devolução para a SGP.

Prazo de atendimento: 90 dias a contar do recebimento deste relatório.

VI - CONCLUSÃO

O intento da presente ação de auditoria foi avaliar a gestão de recursos humanos no que concerne à concessão e pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, cessão de servidores e pagamento de pensão por morte.

Foram verificadas fragilidades nos processos de cessão de servidores, existindo falhas nos controles quanto ao ressarcimento devido por parte do cessionário e quanto à emissão de notificação para o cessionário e para o servidor cedido no caso de atraso do ressarcimento, ciosoante dispõem os artigos 4º e 10, do Decreto nº 4.050/2001.

Por outro lado, nos processos de concessão e pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, ressaltamos as boas práticas desenvolvidas pela SGP, a exemplo da efetiva identificação das atividades desenvolvidas pelo servidor e respectiva carga horária necessária para a sua execução, mediante juntada aos autos de formulário assinado pelo servidor solicitante, com atesto da chefia imediata.

Entretanto, destacamos o fato de ser recorrente a juntada intempestiva de documentos nos processos selecionados pela Controladoria Interna, assim como a ausência de numeração e rubrica em diversas folhas dos autos.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Destarte, espera-se que o setor auditado, com supedâneo nas recomendações acima exaradas, aperfeiçoe os controles internos acerca das concessões e manutenção dos pagamentos de adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como sobre o acompanhamento das cessões de servidores, de forma a minimizar a ocorrência de falhas.

Por fim, destacamos que a auditoria interna é uma atividade de assessoramento à gestão e tem caráter essencialmente preventivo, destina-se a agregar valor à gestão e melhorar as operações da Unidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Petrolina/PE, 08 de outubro de 2015.

Domingos Ramos Brandão
Controlador Interno

Morgane Sobrinho Silveira
Auditora